



LEI Nº 1.024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de **Alpercata**, para o exercício de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	42.860.000,00	97,41%
IMP., TAXAS E CONTRIB. MELH.	2.968.500,00	6,75%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.433.000,00	5,53%
RECEITA PATRIMONIAL	187.720,00	0,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA

Um governo *novo* para *novos* tempos!

GESTÃO 2021 - 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	39.050.102,00	88,75%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	1.122.198,00	2,55%
CONTRIBUIÇÕES I.O	975.000,00	2,22%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.876.520,00	-8,81%
RECEITA DE CAPITAL	1.140.000,00	2,59%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000,00	0,02%
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	0,01%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.125.000,00	2,56%
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	44.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	1.650.000,00	3,75%
ADMINISTRACAO	7.929.738,00	18,02%
SEGURANÇA PUBLICA	58.000,00	0,13%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.000,00	5,31%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPERCATA
Um governo *novo* para *novos* tempos!
GESTÃO 2021 - 2024

PRVIDENCIA SOCIAL	3.008.500,00	6,84%
SAÚDE	9.464.102,00	21,51%
TRABALHO	400.000,00	0,91%
EDUCAÇÃO	11.741.160,00	26,68%
CULTURA	1.074.900,00	2,44%
URBANISMO	2.203.000,00	5,01%
HABITAÇÃO	31.000,00	0,07%
SANEAMENTO	380.000,00	0,86%
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	0,18%
AGRICULTURA	592.000,00	1,35%
ENERGIA	1.070.000,00	2,43%
TRANSPORTE	1.110.000,00	2,52%



DESPORTO E LAZER	440.000,00	1,00%
ENCARGOS ESPECIAIS	404.000,00	0,92%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.600,00	0,06%
TOTAL DO ORÇAMENTO	44.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	38.882.900,00	88,37%
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	19.290.000,00	43,84%
PESSOAL E ENC. SOCIAIS-INTRA ORÇ.	975.000,00	2,22%
JUROS E ENC. DA DIVIDA	2.000,00	0,00%
OUTRAS DESP. CORRENTES	18.615.900,00	42,31%
DESPESAS DE CAPITAL	5.117.100,00	11,63%
INVESTIMENTOS	4.672.500,00	10,62%



INVERSÕES FINANCEIRAS	17.000,00	0,04%
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA	180.000,00	0,41%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA- INTRA ORÇ.	222.000,00	0,50%
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.600,00	0,06%
TOTAL ORÇAMENTO	44.000.000,00	100,00%

Art. 4º- Fica o Chefe do Executivo, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Alpercata e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, abrir créditos suplementares até o valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos se destinarem a:

I - abrir créditos suplementares, mediante decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

II - abrir mediante decreto créditos suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

III - realizar mediante decreto transposições remanejamentos, transferências nos elementos de despesa e Inclusão de Fontes de Recursos Inexistentes em Dotações Orçamentárias.



IV – realizar mediante decreto créditos suplementares e especiais por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos partir de 1º de janeiro de 2023.

Alpercata, 28 de novembro de 2022

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal